

CADASTRO NA SMMA: 03258/22		COMPETÊNCIA Originária
REQUERENTE Emccamp Residencial S.A.		
EMPREENDIMENTO Residencial Vila Real		
PROCESSO 01-167.673/16-30	ENDEREÇO Rua dos Borges, s/n (lotes 11 e 12), bairro Jardim Vitória, Regional Nordeste	
RESPONSÁVEL LEGAL Emccamp Residencial S.A.		RESPONSÁVEL TÉCNICO Emccamp Residencial S.A.
SOLICITAÇÃO: Prorrogação da Licença de Instalação		

1. INTRODUÇÃO

Este parecer trata da análise do pedido de prorrogação da Licença de Instalação nº 0228/22 para a Emccamp Residencial S.A. para o empreendimento Residencial Vila Real, composto pelos Residenciais I e II, sendo o primeiro constituído por 13 blocos com apartamentos de 2 e 3 quartos e o segundo por 5 blocos contendo unidades de 2 quartos, totalizando 360 apartamentos distribuídos em 18 blocos residenciais de cinco pavimentos, em uma área total estimada em 44.352,00 m², localizado na Rua dos Borges, s/n (lotes 11 e 12), bairro Jardim Vitória, Regional Nordeste, conforme Processo Administrativo n.º 01-167.673/16-30.

2. HISTÓRICO

- 10/05/18** COMAM concede LI N° 0253/18 com 32 condicionantes.
- 16/03/22** Empreendedor solicita renovação da Licença Ambiental. n° 0253/18 do empreendimento Villa Real
- 11/04/22** GELIN/SMMA solicita a apresentação do Relatório de Atendimento de Condicionantes (o qual é entregue posteriormente pelo empreendedor).
- 18/05/22** SMMA encaminha ofício ao COMAM declarando que “Somos favoráveis à prorrogação do prazo da LI nº 0253-18 por mais 180 dias e retorno do processo ao COMAM, dentro desse prazo adicional, com relatório sobre o atendimento de condicionantes da licença para avaliação de prorrogação de prazo definitivo para finalização das obras. ”
- 09/08/22** COMAM concede renovação da LI nº 0228/22 com 32 condicionantes (as mesmas da LI N° 0253/18).
- 16/08/22** GELIN/SMMA emite parecer técnico atestando “o atendimento da condicionante 01, com o relato dos estudos que definiram as soluções de projeto para as diferentes zonas mapeadas no maciço rochoso, a execução das soluções propostas e a conclusão do serviço.”



31/08/22

A DGAU/SMOBI através do RELATÓRIO TÉCNICO EI DGAU-SMOBI Nº 077/2022 indica as seguintes alternativas para a empresa devido a implantação do sistema de drenagem e lançamentos realizados na rede pública:

“1) Eliminar o lançamento do empreendimento nos bueiros executado e existente na Rua dos Borges, apresentando alternativa para a destinação final das vazões hoje previstas para o lançamento 1, submetendo o novo projeto à aprovação da DGAU/SMOBI.

2) Caso o empreendedor entenda que o lançamento 1 deverá ser mantido nos bueiros da Rua dos Borges, deverão ser apresentados cálculos comprobatórios da capacidade dos referidos bueiros, bem como o detalhamento de sua adequação aos padrões SUDECAP, incluindo o detalhamento de elementos dissipadores de energia, de forma a mitigar a instalação de processos erosivos. O empreendedor deverá ainda apresentar documentação que comprove a anuência do proprietário do terreno que receberá o referido lançamento. Da mesma forma, os projetos deverão ser submetidos à aprovação da DGAU/SMOBI.

Entende-se que, independentemente da solução a ser implantada, o empreendedor deverá apresentar detalhamento das soluções necessárias à recuperação da área degradada à jusante do ponto correspondente ao lançamento 1 identificado no projeto, além de assumir a responsabilidade por sua execução. ‘

06/09/22

Ofício 2065/22 da GELIN/SMMA encaminhado ao empreendedor após constatação de problemas resultantes do lançamento da drenagem:

“Informamos que foi realizada vistoria técnica no empreendimento denominado “Residencial Vila Real”, localizado à rua dos Borges, bairro Jardim Vitória na Regional Nordeste do Município de Belo Horizonte, sob responsabilidade da “Emccamp Residencial S/A”. Após vistoria realizada pela SMMA ao empreendimento, foram detectadas erosões no ELUP, causadas pelo sistema de drenagem implantado. Solicitamos que seja encaminhado um “As Built” de todo sistema de drenagem já implantado e informar se há estruturas ainda em fase de implantação; apresentar relatório fotográfico dos lançamentos no ELUP bem como proposta de correção das erosões decorrente do(s) lançamento(s) pluvial(ais) indevidos para análise e aprovação pela SMMA. Salientamos que a degradação ambiental do ELUP será avaliada, podendo resultar em medida compensatória. [...]”.

3. ANÁLISE

A seguir apresentamos a análise do atendimento das condicionantes da LI nº 0228/22 (numeração de acordo com a LI emitida):

Cond. 1: *“Apresentar estudo da estabilidade do paredão rochoso, situado próximo a área de lazer do Residencial 1, e medidas de controle a eventuais deslizamentos de blocos / matacão com risco de atingimento da área de lazer. No requerimento da LO”.*



Segundo PT 1670/22, esta condicionante foi atendida, devendo ser retirada do Quadro de Condicionantes.

As condicionantes a seguir possuem o seu atendimento previsto para o requerimento da LO, quando as obras estiverem finalizadas. Portanto, devem ser mantidas no licenciamento e inseridas no Quadro de Condicionantes:

Cond. 2: Comprovar a manutenção de no mínimo 20% de área permeável em terreno natural jardinado, conforme projeto aprovado na SMMA. (Ver nota 3).

Cond. 3: Implantar os dispositivos e medidas de sustentabilidade a serem incorporados ao projeto arquitetônico (Ver nota 4). No requerimento da LO.

Cond. 4: Apresentar parecer da BHTRANS comprovando o atendimento e implantação das exigências do Parecer Técnico GEDIV no 168/2017. (Ver nota 5). No requerimento da LO

Cond. 6: Comprovar a implantação de todo o Projeto Paisagístico das áreas internas do empreendimento Villa Real, aprovado pela SMMA (Ver nota 6). No requerimento da LO.

Cond. 10: Comprovar a implantação do PTRF, conforme aprovado pela SMMA, para o empreendimento Villa Real (Ver nota 9). No requerimento da LO

Cond. 12: Comprovar todas as reposições arbóreas conforme supressões autorizadas, de acordo com Deliberações Normativas do COMAM 67/2010, 76/2012 e 77/2013 e Portaria SMMA Nº 18 de 10 de novembro de 2017 (Ver nota 10). No requerimento da LO

Cond. 13: Apresentar parecer da SMOBI de conformidade da implantação do projeto de ligação pluvial. No requerimento da LO

Cond. 14: Apresentar parecer da URBEL comprovando o atendimento e implantação das exigências do Parecer Técnico URBEL 004/2018. (Ver nota 11). No requerimento da LO

Cond. 15: Comprovar a implantação da Área de Armazenamento de Resíduos Sólidos (ARS) em atendimento da Norma Técnica SLU/PBH 002/2000 apresentando o laudo da SLU de conformidade. No requerimento da LO

Cond. 16: Apresentar parecer da SUREG comprovando o atendimento da condicionante do Parecer para fins de Licenciamento Ambiental (Ver nota 12). No requerimento da LO

Cond. 17: Implantar projeto do Sistema de Medição Individualizada de Água (Ver nota 13). No requerimento da LO

Cond. 18: Comprovar a implantação do Sistema para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos. (Ver nota 14). No requerimento da LO



Cond. 20: Implantar o projeto de drenagem conforme apresentado e aprovado com as adequações previstas em nota (Ver nota 16). No requerimento da LO .

Cond. 21: Implantar o projeto de esgotamento sanitário conforme apresentado e aprovado. No requerimento da LO.

Cond. 28: Implantar ELUP, após aprovação da SMMA/GEAVA. No requerimento da LO

Cond. 30: Implantar o projeto de gradil, em toda a extensão do empreendimento, com permeabilidade visual e drenagem adequada de água pluvial e implantar projeto de iluminação de segundo nível em toda a extensão conforme aprovado pela SUPLAN. No requerimento da LO.

Cond. 32: Executar o plantio descrito na condicionante anterior, após aprovação. No requerimento da LO ([...] plantio das mudas que inclua a avaliação da densidade arbórea compatível com a área da ELUP. Caso a densidade seja alcançada sem o plantio de todas as mudas, propor o plantio das mudas excedentes, advindas da compensação, nas áreas de nascentes do terreno vizinho e no Parque Ecológico Jardim Vitória).

As condicionantes a seguir da LI nº 0228/22 possuíam seu atendimento para antes da LO:

Cond. 5: Reapresentar o Projeto Paisagístico das áreas internas do empreendimento Villa Real, para aprovação da SMMA (Ver nota 6). Antes do início das obras

Atendido conforme PT 1714/18. Portanto deve ser retirada do Quadro de Condicionantes.

Cond. 7: Apresentar o Relatório-Executivo/Paisagístico das áreas internas do empreendimento Villa Real, para conhecimento e aprovação da SMMA (Ver nota 7). Mensalmente após o início da implantação do Projeto Paisagístico.

O mesmo vem sendo implantado conforme andamento da obra. A Previsão de término para setembro de 2022. Condicionante deve ser mantida.

Cond. 8: Reapresentar o Projeto de Arborização Viária para o empreendimento Villa 8 Real, para aprovação da SMMA (Ver nota 8). Antes do início das obras

Atendido conforme PT 1714/18. Portanto, deve ser retirada do Quadro de Condicionantes.

Cond. 9: Apresentar para aprovação da SMMA, Projeto Técnico de Reconstituição Florestal (PTRF) para a área do ELUP (Ver nota 9). Antes do início das obras

Atendido Conforme Ofício GELIN/EXTER nº 1960/21. Portanto, deve ser retirada do Quadro de Condicionantes.

Cond. 11: Requisitar, para análise e aprovação da SMMA, as supressões arbóreas para implantação do empreendimento à medida que se façam necessárias. Durante as obras.



Atendido. Portanto, deve ser retirada do Quadro de Condicionantes.

Cond. 19: *Apresentar Relatório Semestral de Atividades referente à implementação do Programa de Comunicação. (Ver nota 15) Antes do início das obras e semestralmente*

Conforme relatórios apresentados semestralmente (Relatório de ruído e de implantação do plano de comunicação social). A previsão de término para dezembro de 2022. Portanto, deve ser mantida.

Cond. 22: *Apresentar complementação do PGRCC contemplando Solicitações e Diretrizes para os Resíduos da Construção Civil. Antes do início das obras*

Atendida conforme ofício GELIN/EXTER nº 1633/2019. Portanto deve ser retirada do Quadro de Condicionantes.

Cond. 23: *As obras de implantação do trecho da rua Augusta Sacchetto Scalzo na testada do ELUP, por se tratar de Intervenção em APP, deverão seguir as diretrizes do Anexo II. Durante as obras*

O mesmo vem sendo implantado conforme andamento da obra. Esta condicionante deve ser mantida.

Cond. 24: *Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil PGRCC, em conformidade com o Anexo III - Diretrizes para Resíduos da Construção Civil, enviando Relatórios de Monitoramento semestralmente. Os relatórios periódicos deverão conter a documentação estabelecida no Anexo II e a identificação do responsável técnico pela implantação, acompanhamento e monitoramento (nome completo, endereço, telefone, ART ou RRT). Durante as obras*

Os relatórios vêm sendo apresentados semestralmente. Condicionante deve ser mantida.

Cond. 25: *Implantar o Plano de Controle de Ruído e apresentar Relatório de Monitoramento de Ruído em conformidade com o Anexo IV, durante etapas ruidosas e semestralmente. Durante as obras*

Conforme relatórios apresentados semestralmente. A previsão de término para novembro de 2022. Condicionante deve ser mantida.

Cond. 26: *Apresentar relatórios periódicos semestralmente referentes ao monitoramento das emissões dos veículos a Diesel a serem utilizados na obra, com levantamento de opacidade. Deverão ser incluídos no monitoramento tanto os veículos próprios, como os terceirizados. (Ver nota 17) Durante as obras*

Conforme relatórios apresentados semestralmente. A previsão de término para outubro de 2022. Condicionante deve ser mantida.



Cond. 27: *Apresentar o projeto de implantação da ELUP para aprovação da SMMA/GEAVA. (Ver nota 18) Antes do início das obras*

Atendido conforme Ofício GELIN/EXTER nº 0689/22. Portanto, deve ser retirada esta condicionante do Quadro de Condicionantes.

Cond. 29: *Apresentar projeto de gradil, em toda a extensão do empreendimento, com permeabilidade visual e drenagem adequada de água pluvial e apresentar projeto de iluminação de segundo nível em toda a extensão para aprovação da SUPLAN. 60 dias*

Atendido Conforme PT SUPLAN de 08 de março de 2019 e ofício SMMA nº 0743/2019. Portanto, deve ser retirada do Quadro de Condicionantes.

Cond. 31: *Apresentar, para aprovação da SUPLAN, proposta para o plantio das mudas que inclua a avaliação da densidade arbórea compatível com a área da ELUP. Caso a densidade seja alcançada sem o plantio de todas as mudas, propor o plantio das mudas excedentes, advindas da compensação, nas áreas de nascentes do terreno vizinho e no Parque Ecológico Jardim Vitória . 60 dias*

Atendido Conforme PT SUPLAN de 24 de agosto de 2018. Portanto, deve ser retirada do Quadro de Condicionantes.

Considerando análise anterior, indica-se a retirada do processo de licenciamento as condicionantes 5, 8, 9, 11, 22, 27, 29 e 31 tendo em vista que elas foram atendidas pelo empreendedor. As demais devem continuar, pois ainda estão em atendimento e/ou a comprovação do atendimento será quando do pedido da Licença de Operação

Verificou-se em 31/08/22 (Manifestação da DGAU/SMOBI) e em 06/09/22 (Ofício 2065/22 da GELIN/SMMA) lançamento indevido da drenagem. Tal situação demandará estudos hidrológicos da bacia para quantificar a vazão e equacionar a parcela de contribuição de cada empreendimento. Possivelmente, está havendo lançando vazão superior à prevista no projeto - consequência provável da implantação em desacordo com o projeto. Portanto, indicamos as seguintes condicionantes:

1 - Encaminhar um "As Built" de todo sistema de drenagem já implantado e informar se há estruturas ainda em fase de implantação. Prazo: 30 dias após a concessão da prorrogação da LI;

2 - Apresentar relatório fotográfico dos lançamentos de drenagem no ELUP, bem como proposta de correção das erosões decorrente do(s) lançamento(s) pluvial(ais) indevidos para análise e aprovação pela SMMA. Prazo: 30 dias após a concessão da prorrogação da LI

3 - Apresentar lançamento pluvial (escada hidráulica / mecanismo de dissipação) que adentrou no interior do ELUP de forma que sejam instalados inteiramente dentro dos limites do empreendimento. Vale a observação para o segundo lançamento



pluvial/mecanismo de dissipação constante no projeto aprovado a ser direcionado para o ELUP. 30 dias após a concessão da prorrogação da LI.

O cronograma enviado pelo empreendedor previa um prazo de 18 meses para finalização. O COMAM deliberou por uma prorrogação de 180 dias, prazo insuficiente para finalização do empreendimento. Assim, faltariam 12 meses (1 ano) para o termino das obras.

Por fim, tendo em vista os impactos não compensáveis do empreendimento, indica-se a seguinte Medida Compensatória: solicitar à SMMA definição de medida compensatória equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor do empreendimento, nos termos da DN COMAM no 73/12 - prazo: 30 dias.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens anteriores deste parecer, somos favoráveis a prorrogação da Licença de Instalação do empreendimento por 12 meses, deste que sejam atendidas as Condicionantes e Medida Mitigadora indicadas no Anexo 1.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.



Reginaldo Magalhães de Almeida – BM 79393-4
Arquiteto Urbanista

Cientes,

Rúthelis Pinhati Junior
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni Grossi
Diretoria de Licenciamento Ambiental



ANEXO I - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento ambiental do Residencial Vila Real, localizado na Rua dos Borges, s/n (lotes 11 e 12), bairro Jardim Vitória, Regional Nordeste, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.277/97 e Deliberações Normativas do COMAM, sendo referente à concessão da prorrogação da Licença de Instalação (LI).

Processo nº n.º 01-167.673/16-30- Parecer Técnico nº 1851/22

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Encaminhar um "As Built" de todo sistema de drenagem já implantado e informar se há estruturas ainda em fase de implantação.	30 dias após a concessão da prorrogação da LI.
2	Apresentar relatório fotográfico dos lançamentos de drenagem no ELUP, bem como proposta de correção das erosões decorrente do(s) lançamento(s) pluvial(ais) indevidos para análise e aprovação pela SMMA.	30 dias após a concessão da prorrogação da LI.
3	Apresentar lançamento pluvial (escada hidráulica / mecanismo de dissipação) que adentrou no interior do ELUP de forma que sejam instalados inteiramente dentro dos limites do empreendimento. Vale a observação para o segundo lançamento pluvial/mecanismo de dissipação constante no projeto aprovado a ser direcionado para o ELUP.	30 dias após a concessão da prorrogação da LI
4	Apresentar o Relatório-Executivo/Paisagístico das áreas internas do empreendimento Villa Real, para conhecimento e aprovação da SMMA (Ver nota 1).	Mensalmente após o início da implantação do Projeto Paisagístico
5	As obras de implantação do trecho da rua Augusta Sacchetto Scalzo na testada do ELUP, por se tratar de Intervenção em APP, deverão seguir as diretrizes do Anexo II.	Durante as obras
6	Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil PGRCC, em conformidade com as "Diretrizes para Resíduos da Construção Civil", enviando Relatórios de Monitoramento semestralmente. (Ver Nota 2)	Durante as obras
7	Implantar o Plano de Controle de Ruído e apresentar Relatório de Monitoramento de Ruído, durante etapas ruidosas e semestralmente.	Durante as obras
8	Apresentar relatórios periódicos semestralmente referentes ao monitoramento das emissões dos veículos a Diesel a serem utilizados na obra, com levantamento de opacidade. Deverão ser incluídos no monitoramento tanto os veículos próprios, como os terceirizados. (Ver Nota 2)	Durante as obras



9	Comprovar a manutenção de no mínimo 20% de área permeável em terreno natural jardinado, conforme projeto aprovado na SMMA. (Ver nota 3).	No requerimento da LO
10	Implantar os dispositivos e medidas de sustentabilidade a serem incorporados ao projeto arquitetônico (Ver nota 4)	No requerimento da LO
11	Apresentar parecer da BHTRANS comprovando o atendimento e implantação das exigências do Parecer Técnico GEDIV no 168/2017. (Ver nota 5).	No requerimento da LO
12	Comprovar a implantação de todo o Projeto Paisagístico das áreas internas do empreendimento Villa Real, aprovado pela SMMA.	No requerimento da LO
13	Comprovar a implantação do PTRF, conforme aprovado pela SMMA, para o empreendimento Villa Real.	No requerimento da LO
14	Comprovar todas as reposições arbóreas conforme supressões autorizadas, de acordo com Deliberações Normativas do COMAM.	No requerimento da LO
15	Apresentar parecer da SMOBI de conformidade da implantação do projeto de ligação pluvial, bem como do RELATÓRIO TÉCNICO DGAU-SMOBI Nº 077/2022.	No requerimento da LO
16	Apresentar parecer da URBEL comprovando o atendimento e implantação das exigências do Parecer Técnico URBEL 004/2018. (Ver nota 6)	No requerimento da LO
17	Comprovar a implantação da Área de Armazenamento de Resíduos Sólidos (ARS) em atendimento da Norma Técnica SLU/PBH 002/2000 apresentando o laudo da SLU de conformidade.	No requerimento da LO
18	Apresentar parecer da SUREG de conformidade do empreendimento implantado com a legislação municipal.	No requerimento da LO
19	Comprovar a implantação do projeto do Sistema de Medição Individualizada de Água	No requerimento da LO
20	Comprovar a implantação do Sistema para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos. (Ver nota 7)	No requerimento da LO
21	Implantar o projeto de drenagem conforme apresentado e aprovado com as adequações previstas em nota (Ver nota 8)	No requerimento da LO
22	Implantar o projeto de esgotamento sanitário conforme apresentado e aprovado	No requerimento da LO
23	Implantar ELUP, após aprovação da SMMA/GEAVA	No requerimento da LO
24	Implantar o projeto de gradil, em toda a extensão do empreendimento, com permeabilidade visual e drenagem adequada de água pluvial e implantar	No requerimento da LO



	projeto de iluminação de segundo nível em toda a extensão conforme aprovado pela SUPLAN	
25	Executar o plantio das mudas que inclua a avaliação da densidade arbórea compatível com a área da ELUP. Caso a densidade seja alcançada sem o plantio de todas as mudas, propor o plantio das mudas excedentes, advindas da compensação, nas áreas de nascentes do terreno vizinho e no Parque Ecológico Jardim Vitória	No requerimento da LO
26	Apresentar lançamento pluvial (escada hidráulica / mecanismo de dissipação) que adentrou no interior do ELUP de forma que sejam instalados inteiramente dentro dos limites do empreendimento. Vale a observação para o segundo lançamento pluvial/mecanismo de dissipação constante no projeto aprovado a ser direcionado para o ELUP.	30 dias após a concessão da prorrogação da LI
Nº	MEDIDA COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	Solicitar à SMMA definição de medida compensatória equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor do empreendimento, nos termos da DN COMAM no 73/12.	30 dias após a concessão da prorrogação da LI

Notas:

- Deverá ser apresentado Relatório-Executivo-Paisagístico mensal, assim como relatório final de execução onde conste: Anotação de Responsabilidade Técnica Executiva de profissional habilitado para atividades referentes ao acompanhamento do plantio, a abertura de covas e tutoramento, recomendação e supervisão de adubação - a partir de análises de solos previamente realizadas - assim como para as atividades referentes ao controle e combate de pragas. Todos os produtos a serem utilizados para o combate de pragas deverão ser informados neste relatório executivo juntamente com o respectivo receituário agrônomo, assim como o local de armazenamento e de descarte dos defensivos agrícolas utilizados. Todas as etapas do cronograma do projeto paisagístico (incluindo o executivo) deverão ser indicadas e realizadas para os dois Residenciais concomitantemente, deverão ser substituídas as 10 (dez) mudas de Canafístula (Senna multijuga) por 10 (dez) mudas de Ipê tabaco (*Handroanthuschrysochrysus*).
- As diretrizes para o “*LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EMISSÕES SONORAS*” e “*AUTOMONITORAMENTO DA FROTA*” encontram-se no link: smma.pbh.gov.br. Acessar a aba: "Documentos para download" e dentro dessa "Roteiros técnicos".
- Não se inclui no cálculo dos 20% mínimo de área permeável as áreas transferidas ao município, as áreas em faixas gramadas nas vagas de estacionamento, bicicletário, acessos com pisos impermeabilizados ou semipermeáveis (playground), áreas internas aos blocos residenciais e jardineiras, caixas de detenção, pisos intertravados comuns ou vazados ou qualquer outro dispositivo similar

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sigcedos> e informe: 22N0803ES/U3UB6. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR, e outros...



4. O projeto arquitetônico deverá prever a incorporação de dispositivos e medidas de sustentabilidade, tais como: sensor de presença para iluminação para áreas comuns; conforto térmico para residência; medição individualizada; dispositivos hidráulicos economizadores de água, dispositivos economizadores de energia elétrica, bicicletário, Programa de coleta seletiva de resíduos sólidos
5. Parecer GEDIV nº 168/20181:
Apresentar, para análise e aprovação da BHTRANS, projeto arquitetônico que contemple a calçada lindeira, os acessos de veículos, faixa de acumulação, as vagas de estacionamento para veículos leves, motocicletas e bicicletário de acordo com as diretrizes constantes no Parecer Técnico GEDIV 169/18 e com a legislação vigente. Prazo: Até 180 dias após emissão da LI. 2. Apresentar à SMARU a cópia do projeto arquitetônico aprovado junto à BHTRANS. Prazo: No protocolo do projeto arquitetônico na SMARU. 3. Elaborar e apresentar, para análise e aprovação da BHTRANS, projetos executivos viários, conforme diretrizes constantes no Parecer Técnico GEDIV 146/17. Ver orientação. Prazo: Até 180 dias após emissão da LI. Implantar o projeto arquitetônico aprovado junto à BHTRANS no que se refere ao tratamento da calçada lindeira, aos rebaixos de acesso de veículos, às vagas de estacionamento para veículos leves e bicicletário. Prazo: Até a Baixa. Implantar os projetos constantes na condicionante 3. Prazo: Até o requerimento da LO
6. Parecer URBEL 004-2018:
Comprovar o atendimento da construção à normatização de poluição sonora vigente, por meio da realização de medição de níveis de ruído nos ambientes de permanência prolongada (quartos e salas) dos apartamentos que integram os blocos 01, 02, 03, 04, 08 e 09 do Condomínio Residencial 01, bem como os blocos 03, 04 e 05 do Condomínio Residencial 02. Prazo: LO.
Comprovar a contratação de mão de obra recrutada prioritariamente entre os moradores da Área de Influência Indireta (All) do empreendimento, fazendo-a corresponder a, pelo menos, 10% do total de trabalhadores envolvidos na fase de implantação do empreendimento. Prazo: Semestralmente
7. O material reciclável poderá ser recolhido por catadores ou cooperativas, após acordo e agendamento com os condomínios. Deverá ser incorporado ao Manual do Proprietário a ser entregue aos futuros moradores, no momento das vendas e entrega das chaves, com orientações quanto ao funcionamento da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e utilização do ARS
8. Projeto de Drenagem contém as seguintes estruturas:
Implantar a bacia de contenção com volume aproximado de 230 m³.
Implantar as 03 valas de infiltração prevendo o alongamento por todo o ELUP.
Implantar os 10 poços de infiltração distribuídos ao longo dos condomínios.
Propor uma grade chumbada na borda superior do extravasor situado no ELUP, a fim de evitar acesso de pessoas e animais





PARECER TÉCNICO
1851/22

DATA
23/09/22

GERÊNCIA
GELIN

SMMA

9. Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas.

10. Esta Licença Ambiental não dispensa e nem substitui a obtenção por parte da empresa de Certidões, Alvarás, outras Licenças e Autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal. A empresa deve atender as normas sanitárias e de segurança exigidas pelas diferentes legislações. Para obras em logradouro público, deve se verificar a necessidade de obtenção de alvará específico junto aos órgãos competentes.



ANEXO II - DIRETRIZES PARA INTERVENÇÃO EM APP

Item	Diretrizes de Execução das Obras em Áreas de Preservação Permanente
1	O Canteiro de Obras deverá ser instalado em área fora da APP, preferencialmente em área plana.
2	Não será admitida supressão de espécimes arbóreos na APP.
3	Deverá ser recuperada a área degradada pela implantação da obra com plantio de gramíneas ou outros espécimes conforme orientação da SMMA.
4	Não será admitido movimento de máquinas e o depósito de materiais nas áreas de APP.
5	Apenas serão transportados para a frente de obras os materiais, equipamentos e ferramentas que serão efetivamente utilizados em cada trecho.
6	Finda a execução de um determinado trecho, deverão ser removidos todos os materiais excedentes: tijolos, brita, areia, sacos de papel, pregos, madeiras, ferramentas e outros.
7	Caso haja necessidade de manutenção de algum equipamento ou ferramenta, ou ainda preparo de tubos e estacas, colocação de graxa em equipamentos, serragem de tubos, montagem de equipamentos, ou outras, essas operações deverão ser sempre realizadas no canteiro e nunca na frente de trabalho.
8	Não serão permitidas refeições dos operários na área de APP, devendo haver local adequado para realização das mesmas no canteiro de obras, que deverá prever banheiros para os operários.
9	Em cada frente de trabalho deverá ser previsto coletor plástico (tipo balde) para recolher resíduos de obras, materiais granulares, aparas, refugos ou lixo pessoal, os quais deverão receber a destinação adequada.

